



**RESOLUÇÃO N.º 292/2019-CAD/UEMA**

Altera o § 8º do artigo 4º da Resolução n.º 178/2015 - CAD/UEMA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, tendo em vista o prescrito no Estatuto da Uema, em seu artigo 40, inciso XIX, e;

considerando a Resolução n.º 178/2015-CAD/UEMA, de 30 de março de 2015, que altera as normas para a concessão de diárias e passagens e de pagamento de taxas de inscrição em eventos aos servidores da Universidade Estadual do Maranhão;

RESOLVE, *ad referendum* do Conselho de Administração:

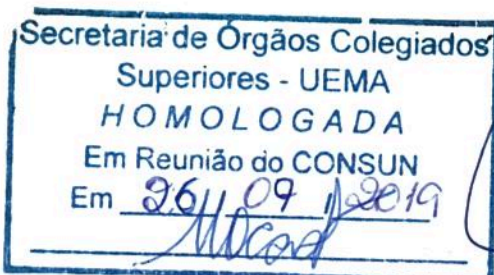
Art. 1º O § 8º do artigo 4º da Resolução n.º 178/2015-CAD/UEMA, de 30 de março de 2015, passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º .....

§ 8º O deslocamento de alunos para evento constante na alínea "a" deste artigo somente será via terrestre e, se fornecido pela Uema, fica limitada a concessão de diárias para acompanhamento exclusivamente a 1 (um) docente, sendo vedada a concessão de passagens aéreas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 9 de agosto de 2019.



  
**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor